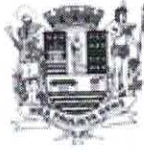


* ATA Retificada
* Nova ata encontra-se na pag 02



São Roque
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE



COMPRAS E LICITAÇÕES – “PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE” – ESTADO DE SÃO PAULO

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES-
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 – OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de construção da Escola do Futuro, em terreno localizado na Rua Professora Celia Asse Jacob, S/N, Jardim Ponta – Porã, Mailasqui, no município de São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma físico, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Aos 26 dias do mês de setembro de 2022, às 12h00min reuniram-se na sala de licitação a Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeados pela Portaria n. 379/2022-
Membros e a Empresa: **ATLÂNTICAS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo Sr. Lucas Montebugnoli Catib. O envelope de documentação, devidamente fechado, foi passado para verificação dos membros da Comissão e de todos os presentes. Tendo sido constatado que o mesmo se encontrava devidamente fechado e indevassável, logo, foi procedida à rubrica de todos os presentes nos envelopes. Abertos os envelopes de documentação das licitantes, a Comissão e todos os presentes rubricaram todas as folhas. O envelope da proposta, devidamente fechado, foi passado para verificação dos membros da Comissão e de todos os presentes, tendo sido constatado que o mesmo se encontrava devidamente fechado e indevassável. Logo, foi procedida a rubrica de todos os presentes nos envelopes e foi lacrado sob o número de laço **0040868**. Não havendo nada mais a constarem, os trabalhos foram encerrados às 16h00min e esta ata será devidamente assinada por todos os presentes.

Ocorrências:

A empresa licitante **LIMA DE CASTRO LTDA-EPP**, encaminhou junto aos envelopes os documentos de credenciamento, sendo identificado pela comissão que apenas a Carta de Credenciamento estava autenticada e com reconhecimento de firma. O contrato Social foi encaminhado em cópia simples, não havendo representante da licitante presente para apresentação da via original do contrato social, a Comissão decidiu pelo não credenciamento da empresa.

(Handwritten signatures and initials)

1

COMPRAS E LICITAÇÕES – “PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE” – ESTADO DE SÃO PAULO



Marcos Felício da Costa
PRESIDENTE



Juliana Egydio CaldeillaBonfietti
MEMBRO



Adriano Ito dos Santos
MEMBRO



Jéssica de Souza Amador
MEMBRO



Teresa Cristina Baglini Amaral
MEMBRO



Rogério Salazar da Silva
MEMBRO



Pedro Benassi
MEMBRO



Rafaeli Caroline da Silva Vicentini
MEMBRO



Ernesto Florencio Neto
MEMBRO



Jefte Segura Pereira
MEMBRO



Lucas Montebugnoli Catib
ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI

LIMA DE CASTRO LTDA-EPP

Engenharia e Construções
CNPJ 27.105.288/0001-15



São Paulo, 26 Setembro de 2022

A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção da Escola do Futuro, em terreno localizado na Rua Professora Celia Asse Jacob, S/N, Jardim Ponta – Porã, Mailasqui, no município de São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma físico, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, designamos o Sr(a). LUCIANO MORAES PINTO, portador da cédula de identidade R.G. nº 25.718.080-1, e CPF nº 282.401.888-77, para nosso representante credenciado, podendo responder por esta empresa junto a essa Comissão Permanente de Licitações, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de recursos, bem como sua renúncia expressa, relativamente à documentação de habilitação e às propostas comerciais apresentadas, para fins de participação na licitação em epígrafe.

Mariana Lopes Silva
Escrevente Autorizada

Atenciosamente,



LIMA DE CASTRO ENGENHARIA
E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
ANTONIO DE CASTRO
SOCIO DIRETOR
RG N. 6.979.304-9
CPF N.º 639.352.958-04



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas

Distrito de São Miguel Paulista - SP / Andrea Gigliotti - Oficial e Tabelião
Av. Marechal Tito, nº 108 - CEP: 08010-090 - Tel: (11) 3054-3838

Reconhecido, por Semelhança, a firma de: ANTONIO DE CASTRO, sem valor econômico.

SÃO PAULO, 01 de setembro de 2022.

Em testemunho da verdade

202378891608590096505 - 002569 MARIANA LOPES SILVA - Esc.vente

Por Firma R\$7,50 Total R\$7,50 Feito por FOLHA

Válido Somente c/ Selos(§) Autenticidade Selos(§) 1-AIO:AA-0771813

Rua Gonçalves Ribeiro n.º 163 – Bloco - A – São Miguel Paulista - São Paulo - SP



JUCESP PROTOCOLO
0.138.036/21



LIMA DE CASTRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

NIRE 35.230.422.453

CNPJ Nº 27.105.288/0001-15

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANTONIO DE CASTRO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.979.304-9/SSP-SP e CPF nº 639.352.958-04, residente e domiciliado à Rua Professor João de Oliveira Torres, nº 580, Apto. 32-C, CEP- 03337-010, Bairro Tatuapé, na Capital do Estado de São Paulo; e

AUMARILDA LIMA DE CASTRO, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.762.978/SSP-SP e CPF nº 034.218.368-09, Rua Professor João de Oliveira Torres, nº 580, Apto. 32-C, CEP- 03337-010, Bairro Tatuapé, na Capital do Estado de São Paulo;

ÚNICOS sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada

LIMA DE CASTRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Com sede social à Rua Gonçalves Ribeiro, nº 163, Bloco A, CEP- 08080-090, Bairro São Miguel Paulista, na Capital do Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.230.422.453, em sessão de 14.02.2017, inscrita no CNPJ n.º 27.105.288/0001-15, resolvem, de pleno e comum acordo, ALTERAR o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

- 1 -

Os sócios deliberam alterar a cláusula do objeto social, incluindo as atividades de "Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas – CNAE 8230-0/01" e "Construção de Rodovias e Ferrovias – CNAE 4211-1/01", passando a Cláusula 2ª do Contrato Social a ter a seguinte redação:

"Cláusula 2ª - O objetivo social da empresa é a "Construção de Edifícios – CNAE 4120-4/00; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas – CNAE 4299-5/01; "Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas – CNAE 8230-0/01"; e "Construção de Rodovias e Ferrovias – CNAE 4211-1/01".

1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



QUILTA
1902

Os sócios decidem consolidar o contrato social, dentro das normas do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª - A sociedade tem a denominação social de **LIMA DE CASTRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e sede e domicílio à Rua Gonçalves Ribeiro, 163 Bloco - A, Cep: 08080-090, Bairro São Miguel Paulista na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, agências, escritórios e sucursais em todo o território nacional e no exterior, a critério dos sócios.

Cláusula 2ª - O objetivo social da empresa é a "Construção de Edifícios – CNAE 4120-4/00; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas – CNAE 4299-5/01; "Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas – CNAE 8230-0/01"; e "Construção de Rodovias e Ferrovias – CNAE 4211-1/01".

II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 2.859.943,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais), dividido em 2.859.943 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em bens intangíveis e moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO DE CASTRO	2.430.951	R\$ 2.430.951,00
AUMARILDA LIMA DE CASTRO	428.992	R\$ 428.992,00
TOTAL	2.859.943	R\$ 2.859.943,00

Parágrafo 1º - O capital social foi integralizado neste ato através dos seguintes advindos da Cisão parcial:

- CAT – CERTIDÃO Nº IZL – 01419 – ART 94282720012575788
- CAT – CERTIDÃO Nº IZL – 00193 - ART 94282720012575787
- CAT – CERTIDÃO Nº FL – 54236 - ART 1272083
- CAT – CERTIDÃO Nº IZL – 01538 - ART 92221220020145496
- CAT – CERTIDÃO Nº IZL – 01418 - ART 92221220020140306
- CAT – CERTIDÃO Nº IZL – 00317 - ART 1049822016533208
- CAT – CERTIDÃO Nº SZL – 04317 - ART 8210200401458250
- CAT – CERTIDÃO Nº FL – 54234 - ART 1272082
- CAT – CERTIDÃO Nº SZL – 07654 - ART 8210200600482061



CAT - CERTIDÃO Nº SZL - 04318 - ART 8210200401789930
CAT - CERTIDÃO Nº IZL - 01537 - ART 8210200300058426
CAT - CERTIDÃO Nº SZL - 04004 - ART 8210200406765495
CAT - CERTIDÃO Nº SZL - 07724 - ART 8210200503147148
CAT - CERTIDÃO Nº STS - 00571 - ART 92221220090403101
CAT - CERTIDÃO Nº FL - 36898 - ART 0600948420/96-009
CAT - CERTIDÃO Nº IZL - 00092 - ART 0562608
CAT - CERTIDÃO Nº SZL - 05361 - ART 92221220020145488
CAT - CERTIDÃO Nº IZL - 00035 - ART 104982201653202
CAT - CERTIDÃO Nº SZL - 08424 - ART 92221220020245479
CAT - CERTIDÃO Nº IZL - 00715 - ART 0562607
CAT - CERTIDÃO Nº FL - 36248 - ART 060094820/99-009
CAT - CERTIDÃO Nº FL - 49344 - ART 94282720012575781
CAT - CERTIDÃO Nº IZL - 00034 - ART 0600948420/98-001
CAT - CERTIDÃO Nº IZL - 00039 - ART 0600948420/97-004
CAT - CERTIDÃO Nº SZL - 03958 - ART 1272085
CAT - CERTIDÃO Nº D.0070/99 - ART 0600948420/99-006
CAT - CERTIDÃO Nº IZL - 00037 - ART 0600948420/98-003
CAT - CERTIDÃO Nº FL - 10869 - ART 0600948420/99-007
CAT - CERTIDÃO Nº FL - 36899 - ART 0600948420/97-003
CAT - CERTIDÃO Nº SZL - 03957 - ART 8210200401457369
CAT - CERTIDÃO Nº IZL - 00042 - ART 104982201653206
CAT - CERTIDÃO Nº STS - 00662 - ART 8210200300809430
CAT - CERTIDÃO Nº SZL - 07622 - ART 92221220090316179
CAT - CERTIDÃO Nº IZL - 00133 - ART 94282720012575782
CAT - CERTIDÃO Nº FL - 45232 - ART 1272086
CAT - CERTIDÃO Nº SZL - 06283 - ART 8210200402973204
CAT - CERTIDÃO Nº IZL - 00033 - ARTR 104982201653210
CAT - CERTIDÃO Nº FL - 49342 - ART 94282720012720787
CAT - CERTIDÃO Nº 2620160013595 - ART 28027230161372755
CAT - CERTIDÃO Nº A.5359/96 - ART: 0600948420/96-006
CAT - CERTIDÃO Nº A.5360/96 - ART 0600948420/96-007
CAT - CAT C/REGISTRO DE ATESTADO - 2620160013595 - ART 28027230161372755
CAT - CERTIDÃO Nº A.6978/96 - ART 0600948420/96-012
CAT - CERTIDÃO Nº A.1963/99 - ART 0600948420/98-002; 99-002 E 99-003
CAT - CERTIDÃO Nº B.2760/97 - ART 0600948420/97-002
CAT - CERTIDÃO Nº D.0070/99 - ART 0600948420/99-006; 99-005 E 98-001
CAT - CERTIDÃO Nº STS-00609 - ART 92221220090570501
CAT - CERTIDÃO Nº STS-00612 - ART 92221220090579069
CAT - CERTIDÃO Nº IZL-01537 - ART 8210200300058426 E 82102200503792230
CAT - CERTIDÃO Nº STS-00557 - ART 92221220090443369
CAT - CERTIDÃO Nº STS-00629 - ART 92221220090604284
CAT - CERTIDÃO Nº IZL-00162 - ART 92221220020013807 E 8210200400988590
CAT - CERTIDÃO Nº IZL-00161 - ART 82221220010016361 E 8210200400997513
CAT - CERTIDÃO Nº SZL-07639 - ART 92221220090338929 E 92221220090380233
CAT - CERTIDÃO Nº SZL-07653 - ART 92221220090316215 E 92221220090339102
CAT - CERTIDÃO Nº IZL-01417 - ART 92221220020126517, 8210200502884033
CAT - CERTIDÃO Nº SZL-08423 - ART 94282720012575780 E 92221220101590080
CAT - CERTIDÃO Nº SZL-07737 - ART 92221220090449144 E 92221220090527944
CAT - CERTIDÃO Nº IZL-01539 - ART 92221220020140293, 8210200503478462
CAT - CERTIDÃO Nº IZL-00093 - ART 0562611

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' and various scribbles.]



- CAT - CERTIDÃO Nº IZL-00094 - ART 1272097
- CAT - CERTIDÃO Nº IZL-00095 - ART 1272094
- CAT - CERTIDÃO Nº IZL-00318 - ART 104982201653207, 8210200401870622
- CAT - CERTIDÃO Nº FL-36241 - ART 104982201653209 E 822020030120237-1
- CAT - CERTIDÃO Nº FL-36249 - ART 06000948420/96-010; 822020030120268-1
- CAT - CERTIDÃO Nº IZL-00193 - ART 94282720012575787 E 8210200401618052
- CAT - CERTIDÃO Nº IZL-01144 - ART 92221220020036069
- CAT - CERTIDÃO Nº FL-10872 - ART 0600948420/99-008
- CAT - CERTIDÃO Nº IZL-00042 - ART 104982201653206 E 94282720020434700
- CAT - CERTIDÃO Nº FL-36245 - ART 104982201653201 E 822020030138860-2
- CAT - CERTIDÃO Nº SZL-07676 - ART 92221220090336452 ; 92221220090426581
- CAT - CERTIDÃO Nº SZL-08422 - ART 92221220080394459; 92221220101546969
- CAT - CERTIDÃO Nº STS-00607 - ART 92221220090559922
- CAT - CERTIDÃO Nº SZL-08430 - ART 1272100; 94282720020434816
- CAT - CERTIDÃO Nº SZL- 05363 - ART 92221220030023205; 92221220060815327
- CAT - CERTIDÃO Nº SZL-05362 - ART 92221220020126500; 92221220060815463
- CAT - CERTIDÃO Nº STS-00608 - ART 92221220090560248
- CAT - CERTIDÃO Nº SZL-05360 - ART 92221220030023176 E 92221220060846599

Cláusula 4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

III - INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

Cláusula 6ª - A sociedade iniciou as suas atividades em 26 de janeiro de 2017 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

IV - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO DE CASTRO** e **AUMARILDA LIMA DE CASTRO**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente ou em conjunto todos os documentos necessários ao giro da empresa, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo 1.º - Além dos atos normais de administração dos negócios sociais, compete isoladamente ou em conjunto aos sócios administradores, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e órgãos previdenciários.

Parágrafo 2.º - Quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade financeira direta para a sociedade, tais como a assinatura de contratos de empréstimos, aceites de letras de câmbio, emissão de notas promissórias e cheques, subscrição de



ações ou quotas, a constituição de ônus sobre os bens da sociedade, escrituras de quaisquer natureza, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral e outros documentos não especificados, inclusive a nomeação de procuradores, serão necessariamente assinados pelos sócios administradores isoladamente ou em conjunto.

V - EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

VI - ABERTURA E ENCERRAMENTO DE FILIAIS

Cláusula 10 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

VII - "PRO-LABORE"

Cláusula 11 - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VIII - FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Cláusula 12 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

IX - EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 13 - Ressalvado o disposto no art. 1030 do Código Civil, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, mediante Alteração do Contrato Social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Cláusula 14 - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



X - REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula 15 - Os casos omissos deste contrato serão regidas supletivamente pelas normas da sociedade anônima e da sociedade simples, conforme art. 1053 e seu parágrafo único, da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002.

XI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 16 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

XII - FUNÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 17 - Para os serviços de engenharia e construção será responsável pelas funções técnicas o sócio **ANTONIO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/SP sob nº 0600948420, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.979.304-9/SSP-SP e CPF nº 639.352.958-04, residente e domiciliado à Rua Professor João de Oliveira Torres, nº 580, Apto. 32-C, CEP- 03337-010, Bairro Tatuapé, na Capital do Estado de São Paulo.

XIII - FORO

Cláusula 18 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. ”

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 22 de dezembro de 2020.



[Handwritten signature of Antonio de Castro]

ANTONIO DE CASTRO



[Handwritten signature of Aumarilda Lima de Castro]

AUMARILDA LIMA DE CASTRO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature of Marcos Antonio Castro dos Santos]
Marcos Antonio Castro dos Santos
RG 43.589.784-6 SSP/SP
CPF 308.394.178-10

[Handwritten signature of Fabiano Pereira da Silva Bezerra]
Fabiano Pereira da Silva Bezerra
RG: 39.764.210-6 SSP/SP
CPF: 391.800.808-80

[Handwritten initials and marks on the right side of the page]

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas
D. Paulo de Sá Miguel Pereira / SP - 22000000-1 / Av. Manoel de Toledo, 105 - CEP: 05010-000 - Tel: (11) 3084-3838

Recebo, por Semelhança, as firmas dos: **ANTONIO DE CASTRO** e **AUMARILDA LIMA DE CASTRO**, com valor econômico.
Data: 22 de dezembro de 2020.
Atestado da verdade.
R\$10,35 Total R\$20,70 Feito por **NEIDON**
Somente c/ Selo(s) Autenticado(s) Selo(s): 2 Atas: 44

[Handwritten signature of Joelma Oliveira da Silva]
Joelma Oliveira da Silva
Escrevente Autorizada

[Circular stamp of the Office of the Civil Registrar and Notary Public]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1872747856

LUCAS MONTEBUGNOLI CATIB

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 43644730 SSP/SP

CPF
 369.632.188-54

DATA NASCIMENTO
 28/09/1994

FILIAÇÃO
 MARCO AURELIO CATIB
 NORMA ORNELAS MOTEBUGN
 OLI CATIB

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05875920509

VALIDADE
 04/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
 16/09/2013

OBSERVAÇÕES

VALIDO
 1872747856

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1872747856

Assinatura do Portador: *Lucas Montebugnoli Catib*

LOCAL
 AVARE, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
 30/05/2019

Paulo Roberto Façao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

55588056368
 SP777282976

SÃO PAULO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
 0449

[Handwritten signatures and marks]

Avaré/SP, 26 de Setembro de 2022.

CREDENCIAMENTO



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 005/2022

Pelo presente, designo o Sr. Lucas Montebugnoli Catib, portador do R.G. nº 43.644.730-7, inscrito no CPF sob nº 369.632.188-54, para representar a empresa Atlântica Construções Comércio e Serviços Eireli, C.N.P. J nº 00.844.138/0001-77, com sede na Rua Maranhão, nº 716, no Município de Avaré/SP, estando ele credenciado a responder junto a Vossas senhorias em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de eventuais recursos, podendo, inclusive, re-ratificar documentos e valores, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2022**, da Prefeitura Municipal de São Roque

Atlântica Construções Comércio Serviços EIRELI

CNPJ: 00.844.138/0001-77

Melina Martins Guimarães

RG: 34.503.246-9 SSP/SP

CPF: 326.114.878-04

Procuradora

00 844 138/0001-77
ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO
E SERVIÇOS EIRELI
RUA MARANHÃO, 716
CENTRO CEP. 18.700-020
AVARÉ - S.P.

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.644.193/21-9



SEXTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

SINGULAR

ATLANTICA CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

GIOVANNI JOSÉ CARREIRA CAPECCI, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Avaré - (SP), portador da cédula de identidade RG nº 24.228.830-3 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 170.306.978-12, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 840 – Centro, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.705-030, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) **ATLANTICA CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.844.138/0001-77, com sede à Rua Maranhão, nº 716, Salas 01 e 02, Centro, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, CEP: 18.700-020, NIRE nº 35600224910, **FILIAL 01:** Avenida Brasil Norte, nº 740, Sala 25, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, CEP: 75.080-240, NIRE nº 52999014318, CNPJ nº 00.844.138/0002-58, **FILIAL 02:** Rua Nove de Julho, nº 1654, Centro, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, CEP: 18.700-200, NIRE nº 35901857130, CNPJ nº 00.844.138/0004-10, **FILIAL 03:** Rua Maranhão nº 652, Centro, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, CEP: 18.700-020, NIRE nº 35904528081, CNPJ nº 00.844.138/0009-24, **FILIAL 04:** Rua Ventura Janes, nº 145, Jardim Parenti, na cidade de Itatinga, Estado de São Paulo, NIRE nº 35904784184, CNPJ nº 00.844.138/0010-68, **FILIAL 05:** Avenida dos Autonomistas, nº 5100, KM 18, na cidade de Osasco, Estadão de Osasco, Estado de São Paulo, CEP: 06.194-060, NIRE nº 35905265407, CNPJ nº 00.844.138/0011-49 e, **FILIAL 06:** Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 1500, Complemento: Terminal Rodoviário, Bairro Vila Mogilar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP: 08.773-380, NIRE nº 3590547678-5, CNPJ nº 00.844.138/0012-20, conforme registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 3560024910 em sessão de 12 de setembro de 2013 e última alteração sob o nº 648.113/19-0 em sessão do dia 23 de dezembro de 2019, resolve alterar novamente as disposições contratuais, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

"A"

Fica por este instrumento alterado o valor do Capital Social de R\$ 7.033.000,00 (Sete Milhões, Trinta e Três Mil Reais), para **R\$ 9.133.000,00** (Nove Milhões, Cento e Trinta e Três Mil Reais) sendo R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) com Lucros aferidos em fechamento de Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e, R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) com recursos do titular, totalmente integralizados nesta data e ato em moeda corrente nacional do País.

* CONSOLIDAÇÃO *

Face à alteração havida, delibera o titular consolidar as disposições contratuais da EIRELI revogando, portanto, as cláusulas anteriormente vigentes, e criando-se novas disposições que doravante regerão pelas disposições da Lei nº 10.406/2002, bem como pelas seguintes cláusulas e condições, abaixo dispostas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULIANA PINHEIRO DA CRUZ, em sexta-feira, 26 de agosto de 2022 14:27:53 GMT-03:00, CNS: 11.175-7 - 1º TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUL 2022

0452

4ª - O Capital Social é de R\$ 9.133.000,00 (Nove Milhões, Cento e Trinta e Três Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

5ª - A empresa será administrada pelo Sr. GIOVANNI JOSE CARREIRA CAPECCI, que se incumbirá de todas as operações e representará a empresa Ativa e Passivamente; judicial e extrajudicialmente, movimentação de contas correntes bancárias, empréstimos e outras operações junto a instituições financeiras, ficando proibido seu emprego em negócios estranhos aos interesses sociais.

6ª - O titular, GIOVANNI JOSE CARREIRA CAPECCI, declara sob as penas da lei que não possui, nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional

7ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à empresa os atos do titular, procuradores e funcionários, que envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

8ª - Nos dias 31/03, 30/06, 30/09 e 31/12 de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial dos respectivos trimestres, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelo empresário.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do empresário, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela legislação, ou então permanecer em lucros a distribuir para futura destinação.

9ª - O falecimento, retirada, exclusão ou extinção ou falência do empresário não dissolverá a empresa, que prosseguirá com seus herdeiros, a menos que estes, de comum acordo decidam encerrá-la. Os haveres e direitos do empresário falecido, retirante, extinto, excluído ou falido, serão calculados com base no fechamento de Balanço Geral da empresa e serão pagos a ele, ou sucessores legais, no prazo de até 06 (seis) meses contados do evento, mediante aplicação de correção monetária entre a data do fato e efetivo pagamento.

10ª - Na ocorrência de qualquer dos fatos mencionados na cláusula anterior, o empresário, ou representante, terá direito a questionar ou verificar, por si, ou através de representante habilitado, os resultados apresentados pela contabilidade da empresa.

11ª - O presente ato constitutivo poderá ser reformado em relação à administração, pelo atual administrador, constante da cláusula quinta.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULIANA PINHEIRO DA CRUZ, em sexta-feira, 26 de agosto de 2022 14:27:53 GMT-03:00; CNS: 11.175-7 - 1ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PROCURAÇÃO – ATLÂNTICA – CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

SAIBAM quantos este instrumento de procuração virem que aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (27/04/2022), nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Tabeliã, compareceu como outorgante **ATLÂNTICA – CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.844.138/0001-77, com sede na Rua Maranhão, nº 716, salas 01 e 02, Avaré/SP, CEP 18700-020, constituída aos 12/09/2013, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP/NIRE 35600224910, o qual fica juntamente com a ficha cadastral arquivados nesta Serventia em pasta nº 9, sob nº 15, neste ato apresentada, conforme cláusula 5ª do contrato social, pelo empresário **GIOVANNI JOSÉ CARREIRA CAPECCI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.228.830-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 170.306.978-12, domiciliado nesta cidade de Avaré/SP, onde reside na Rua Pará, nº 840, CEP 18705-030; maiores, capazes, reconhecidos pelos próprios de mim Tabeliã, do que dou fé; pela **OUTORGANTE**, na forma em que está apresentada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **MELINA MARTINS GUIMARÃES**, brasileira, arquiteta, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 34.503.246-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 326.114.878-04, domiciliada na cidade de Avaré/SP, onde reside na Rua 15 de Setembro, n. 187, Água Branca, CEP 18700-310, a quem confere poderes especiais para representá-la junto a **FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação, ao Centro Paula Souza e outros Órgãos Públicos** em convocações gerais, fazer consultas, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação e Proposta, assinar as respectivas atas, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar propostas, contratos, aditivos, ordem de início de serviços, livros de ocorrência (LOs), e medições parciais e finais, e todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento total ou parcial.- Assim o disse, do que dou fé, me pediu e eu lhe lavrei o presente instrumento, que depois de lido pela Outorgante e achado conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.) Daiana Beraldo Monte Valim, Substituta da Tabeliã, a digitei, conferi e assino. (a.a.) **ATLÂNTICA – CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI --- GIOVANNI JOSÉ CARREIRA CAPECCI -/- DAIANA BERLALDO MONTE VALIM. NADA MAIS. CERTIFICO E DOU FÉ**, que o presente traslado é cópia original da procuração lavrada no



00862602072853.000032114-2

Rua São Paulo, 1246 - Centro
Avaré - SP - CEP: 18700-070
Tel.: (14) 3732-2244 / (14) 3732-5466

DAMO



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ITENS EDITAL	DOCUMENTO		MOTIVO/JUSTIFICATIVA
6.1.1	GRG emitido pela prefeitura de SR		
06.2.1	Requerimento empresário/Contrato Social.	OK	
06.2.2.1	Capital social integralizado igual ou superior a R\$ 2.065.647,64	OK	
06.2.2.2	Balanco Patrimonial do ultimo exercicio social.	OK	
6.2.2.3	Indicadores economicos/financeiros		
	ILG - Índice de Liquedez Geral : igual ou superior a 1,00	OK	
	ILC - Índice de Liquedez Corrente: igual ou superior a 1,00	OK	
	GEG - Grau de endividamento: menor ou igual a 0,50	OK	
6.2.2.4	Garantia de 1% da licitação correspondente a R\$ 206.564,76	OK	
06.2.2.4	Certidão de Falência e Concordata	OK	
06.2.3.1	CNPJ	OK	
06.2.3.2	Cadastro Estadual ou Municipal	OK	
06.2.3.3	Certidões Federal e Municipal		
	CND Federal	OK	
	CND Estadual	OK	
	CND Municipal	OK	
06.2.3.4	CRF - FGTS	OK	
06.2.3.5	CNDT	OK	
	DECLARAÇÕES		
06.2.3.10	Declaração de inexistência de menor (anexo III).	OK	
	Declaração de ME/EPP		
06.2.3.11	Declaração de não impedimento (Anexo V).	OK	
06.2.4	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
06.2.4.1	Registro empresa CREA ou CAU	OK	
06.2.4.2	Atestado de capacidade técnica	OK	
06.2.4.3	Possuir no quadro permanente (sócio/diretor/empregado/autônomo) profissional com registro no CREA ou CAU - Acompanhado com Certificado de Acervo Técnico - CAT.	OK	
06.2.4.4	Parcela de maior relevância		
1	Construção com Pré-Moldada: Parcela 01: 264,00 m³	OK	
2	Telhamento em Telha Sanduiche: Parcela 02: 1.814,00m²	OK	
3	Piso cerâmico: Parcela 03: 2.305,00m²	OK	
06.2.4.6	Indicação de instalações, aparelhamento e pessoal técnico.	OK	
06.2.4.7	ANEXO VII, em caso de não realização da vistoria.	OK	

Sorocaba, 26 de Setembro de 2022

À
PREFEITURA DE SÃO ROQUE

CONCORRÊNCIA Nº. 05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO FUTURO, EM TERRENO LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA CELIA JACOB, S/N JARDIM PONTA PORÃ, MAILASQUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE /SP.

Prezados Senhores,

A empresa **DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **01.770.334/0001-07**, com sede à **Rua Santo Menon, nº 111** – Jardim Isafer na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo examinado o Edital da Licitação em referência, vem apresentar os documentos abaixo relacionados:

1. Contrato Social;
2. Balanço Patrimonial;
3. Demonstrativos dos Índices Econômicos Financeiros;
4. Apólice Seguro Garantia;
5. Certidão de falência e concordata;
6. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7. Cadastro de Contribuintes de ICMS – CADESP;
8. Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
9. Certidão de Tributos Municipais;
10. Certidão de Regularidade do FGTS;
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
12. Certidão Regularidade Estadual inscritos na dívida ativa;
13. Certidão Regularidade Estadual não inscritos na dívida ativa;
14. Anexo III;
15. Anexo V;
16. Certidão de Registro – CREA;
17. Atestado e Acervo Técnico Profissional;
18. Anexo VI;
19. Certidão de Vistoria;
20. Anexo IX;
21. Termo de Encerramento;

Outrossim, declaramos que:

- a) Nos responsabilizamos inteiramente pela veracidade dos documentos apresentados e informações prestadas.
- B) Forneceremos quaisquer informações e documentações adicionais que nos forem exigidas.
- C) Submetemo-nos a todos os termos do edital.
- D) Que não está impedida de contratar com a administração pública municipal, não havendo qualquer fato impeditivo para sua habilitação no processo em epigrafe e que não foi declarada idônea pelo poder público, de qualquer esfera governamental, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


DAMO Engenharia e Construções Ltda.
Giovanni Dalla Mora Filho / Engº Civil
RG: 34.472.452-9 / CREA 5062408233





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DAMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.		TIPO JURIDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35214279064	CNPJ 01.770.334/0001-07	NUMERO DO ARQUIVAMENTO 520.806/22-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/04/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/04/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:52:06	CÓDIGO DE CONTROLE 170064361
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/04/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Certifico o registro sob o nº 520.806/22-0 em 18/04/2022 da empresa DAMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA., NIRE nº 35214279064, protocolado sob o nº SPN2296521460, Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 170064361. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br/.



VIGESIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA – DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ASSINADO DIGITALMENTE
DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CNPJ/MF 01.770.334/0001-07
JUCESP/NIRE – 35214279064

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito:

GINO DALLA MORA, brasileiro, natural de Sorocaba, São Paulo, nascido em 25/04/1961, casado no regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil CREA/SP 0601499431, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.616.274-0 expedida pela SSP/SP em 11/10/2014, e portador do CPF/MF sob n.º 043.851.808-06, residente a Rua Neide Tardelli Godinho, 85 – Jardim Residencial Sunset Village, Sorocaba-SP. CEP 18.048-009.

GIOVANNI DALLA MORA, brasileiro, natural de Sorocaba, São Paulo, nascido em 30/09/1959, casado no regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil CREA/SP 0601357905, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.281.575-3 expedido pela SSP/SP em 06/08/2015, e portador do CPF/MF sob n.º 031.705.038-98, residente e domiciliado à Rua Francisca Paiffer Hingst, 80, Rancho Dirce, CEP 18016-632;

GIOVANNI DALLA MORA FILHO brasileiro, natural de Sorocaba, São Paulo, nascido em 10/12/1982, casado, no regime de separação total de bens, Engenheiro Civil CREA/SP 5062808233, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 34.472.452-9 expedido pela SSP/SP em 26/03/2015, e portador do CPF/MF sob n.º 309.942.198/73, residente e domiciliado à Rua João de Camargo Sobrinho, 247, Residencial Vicente de Moraes, Condomínio Lago da Boa Vista, CEP 18087-530;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede a Rua Santo Menon, n.º111, Bairro Jardim Isafer, CEP. 18085-120, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.770.334/0001-07, NIRE n.º 35214279064 cujos atos constitutivos se encontram devidamente arquivados na Junta Comercial do estado de São Paulo, por despacho 14 de março de 1997, resolvem, assim por deliberação alterar e aprovar o contrato da sociedade, nos termos seguintes:

I – Resolvem alterar a responsabilidade na Receita Federal para o sócio administrador **GINO DALLA MORA**. Já qualificado anteriormente.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Gino Dalla Mora' and several other initials.



Certifico o registro sob o nº 520.806/22-0 em 18/04/2022 da empresa DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., NIRE nº 35214279064, protocolado sob o nº SPN2296521460. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 170064361. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



4

**VIGESIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA – DAMO ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.**



II – O sócio **GIOVANNI DALLA MORA**, possuidor de 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital da sociedade, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) correspondentes a 750.000 (setecentos e cinquenta mil) cotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, resolve neste ato vender e transferir 749.999,00 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) cotas sociais no valor de R\$ 749.999,00 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) para o sócio **GIOVANNI DALLA MORA FILHO**, já qualificado anteriormente. A quitação das cotas vendidas deverá ser paga em até 1 (um) ano da data de assinatura deste documento. O sócio **GINO DALLA MORA** já qualificado anteriormente desiste da aquisição das quotas ora passadas para ao outro sócio.

III - Em decorrência da alteração do item (II) a **Clausula Quarta do Contrato Social**, que passa a vigor, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL”

O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (Três milhões) de quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, estando totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, e assim distribuído entre os sócios:

I **GIOVANNI DALLA MORA** detém 01(uma) quota, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), no valor total de R\$ 1,00 (um real), 0,00003%

II **GINO DALLA MORA** detém 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 1.500.000,00(um milhão e quinhentas mil reais), 50%.

III **GIOVANNI DALA MORA FILHO** detém 1.499.999,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 1.499.999,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) 49,9997%.

Parágrafo Único: “A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente pelo total do capital social”.

III - Permanecem inalteradas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato Social não foram alteradas pelo presente instrumento, tendo sido aprovada a consolidação do seu texto, cuja nova redação vai adiante transcrita: